



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PORTARIA N.º 422/2014.

Súmula: Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998, à professora municipal Édela Cristina Brambilla O Campos.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n.º 063/2014, de 29.04.2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Resolve

Art. 1º. Fica concedido a contar de 29.04.2014 até o término do corrente ano letivo, nos termos da Lei Municipal n.º 276/2006, de 20.06.2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998, à professora municipal a seguir identificada, o pagamento de gratificação conforme o percurso percorrido diariamente até a escola municipal de lotação:

Professor (a)	Deslocamento	Distância de Enquadramento	Percentual de GI - Classe A
Édela Cristina Brambilla O Campos	Sede do município/ERM Professora Ana Pinheiro.	Acima de 10 Km	0,33

Art. 2º - Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2014.


GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM <u>06/05/2014</u> JORNAL Nº <u>1391</u>
CADERNO <u>Notas e Notícias</u> FLS <u>7</u>
<u>Ribeirão Claro</u>